

Lei nº 17 de 19 de Outubro de 1951.

"Que crédito especial de Lts 250,00"

Art. 1º - Fica aberto, nos termos da legislação em vigor, um crédito especial de duzentos e cinquenta cruzeiros (R\$ 250,00) destinado ao senhor Paul Braz de Azevedo em pagamento de uma canoa de sua propriedade, que foi completamente inutilizada, em serviço desta Prefeitura no porto do Serubim, no rio São Bartolomeu.

Art. 2º - A execução desta lei far-se-á por conta do saldo vindo do exercício anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões em 19 de Outubro de 1951

a) Antonio Joaquim de Melo - Presidente.